

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI    Nº 994

de 03 de dezembro de 1990

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUMONT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991".

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 458.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº.2, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 10.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.150.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	Cr\$ 18.300.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 421.700.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 3.500.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 100.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	Cr\$ 100.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 150.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 458.000.000,00

=segue fl.2=

=f1.2=

ARTIGU 3º - A Despesa será realizada segunde a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$ 14.685.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 91.863.000,00
07 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 104.846.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 73.306.000,00
09 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 141.000.000,00
10 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 3.300.000,00
11 - Transporte.....	Cr\$ 29.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 458.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$ 14.685.000,00
07 - Administração.....	Cr\$ 60.113.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 31.750.000,00
41 - Educação da Criança.....	Cr\$ 21.506.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	Cr\$ 72.340.000,00
43 - Ensino Médio.....	Cr\$ 11.000.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 51.006.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 22.300.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$ 61.000.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$ 80.000.000,00
82 - Assistência.....	Cr\$ 300.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$ 3.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	Cr\$ 29.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 458.000.000,00

=segue f1.3=



III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	Cr\$	290.913.000,00
Despesas de Capital.....	Cr\$	167.087.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>458.000.000,00</b>

IV - POR ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃOPoder Legislativo

1.1 - Corpo Legislativo.....	Cr\$	11.400.000,00
1.2 - Secretaria da Câmara.....	Cr\$	3.285.000,00

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	Cr\$	14.100.000,00
3 - Prefeitura Municipal.....	Cr\$	77.763.000,00
7 - Educação e Cultura.....	Cr\$	104.846.000,00
8 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	73.306.000,00
9 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	141.000.000,00
10 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	3.300.000,00
11 - Transporte.....	Cr\$	29.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>458.000.000,00</b>

## ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;
- b) - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 03 de Dezembro de 1990



ERNESTO BETTIOL

=Prefeito Municipal=